

de que trata o art. 1º seguirá o estabelecido na Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, e demais normativas estaduais vigentes que versam sobre o tema.

Parágrafo Único. No formulário de Prestação de Contas, o aporte financeiro complementar transferido para o Bloco PSE de que trata a presente Portaria será somado aos demais recursos financeiros transferidos em 2024 para o Bloco PSE de Cariacica, em virtude do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2024, obrigatório, regular e automático, estabelecido por meio da Portaria nº 019-S de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de julho de 2024

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1360431

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 250, de 04 de julho de 2024

Pactua o aporte financeiro complementar no bloco da PSE, no Exercício 2024, para o município de Cariacica, destinado ao Acolhimento Institucional para Idoso, decorrente a desospitalização dos moradores do antigo Hospital Colônia Pedro Fontes.

A **Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES**, na 184ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012, e, Considerando ser competência do Estado, por meio do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, "cofinanciar, por meio de transferência obrigatória, automática e regular, o aprimoramento de gestão e de investimentos, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local", conforme definido no art. 8º, inciso III da Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social);

Considerando às pactuações entre as Secretarias de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Cariacica, com o objetivo de estabelecer o compromisso dos (as) gestores (as) das pastas envolvidas na definição do acolhimento de 03 (tres) idosos, moradores do Antigo Hospital-Colônia Dr. Pedro Fontes.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o aporte financeiro complementar no Bloco da Proteção Social Especial (PSE), do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2024, para o município de Cariacica, no montante de **R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com o valor de referência anual do Piso Fixo de Alta Complexidade I (PAC I).

§ 1º O aporte financeiro complementar de que trata o caput será destinado ao piso de Acolhimento Institucional para Idoso (PAC I), do valor de referência R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), por ano, sendo o valor mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). Será cofinanciado ao município o valor correspondente a 07 (sete) meses, equivalente a R\$ 131.250,00

(cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e deverá ser utilizado somente com despesas correntes, em serviços socioassistenciais continuados da PSE, seguindo o estabelecido nas normativas vigentes do Cofinanciamento Estadual que versam sobre a utilização dos recursos do Bloco PSE.

§ 2º O valor definido no caput será transferido em parcela única, do FEAS para a conta bancária do Bloco PSE, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

§ 3º O valor efetivamente transferidos para a conta bancária do Bloco PSE, vinculada ao CNPJ do FMAS de Cariacica será somado aos demais valores efetivamente transferidos em 2024 para o Bloco PSE do município, por força da Portaria nº 019-S de 20 de fevereiro de 2024 e publicados no Diário de Imprensa Oficial do Estado, após a efetivação da transferência financeira, Fundo a Fundo, referentes ao Cofinanciamento Estadual 2024 regular, obrigatório e automático; e, ao aporte financeiro complementar de que trata o caput.

Art. 2º A efetivação da transferência financeira de que trata o art. 1º ocorrerá mediante autorização do Ordenador de Despesas, ficando dispensados:

I - O cumprimento das condicionalidades previstas na Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, na Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018, e na Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018.

II - A apresentação pelo município e validação técnica pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) da documentação estabelecida na Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011.

§ 1º O monitoramento da aplicação dos recursos de que trata o caput será realizado pela Gerência da Proteção Social Especial (GPSE), do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social, por meio de instrumental próprio a ser definido pelo referido Órgão Gestor.

§ 2º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Cariacica informar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Cariacica sobre o aporte financeiro complementar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º A prestação de contas do recurso financeiro de que trata o art. 1º seguirá o estabelecido na Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, e demais normativas estaduais vigentes que versam sobre o tema.

Parágrafo Único. No formulário de Prestação de Contas, o aporte financeiro complementar transferido para o Bloco PSE de que trata a presente Portaria será somado aos demais recursos financeiros transferidos em 2024 para o Bloco PSE de Cariacica, em virtude do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2024, obrigatório, regular e automático, estabelecido por meio da Portaria nº 019-S de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2024

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VALTER HERPIS JÚNIOR
Presidente do COGEMASES

Protocolo 1360442